



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES  
COORDENAÇÃO DE APOIO SOCIAL E ACADÊMICO  
DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**

**EDITAL PROAES/UFF nº 6/2024**

**PROGRAMA APOIO EMERGENCIAL**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES da Universidade Federal Fluminense – UFF, considerando o que estabelece a INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAES/UFF Nº 18, de 4 de março de 2024, vem por meio do presente Edital, tornar público o processo de seleção de estudantes para o preenchimento de vagas no Programa Apoio Emergencial – Edital PROAES/UFF nº 6/2024, **para o primeiro semestre do ano letivo de 2024.**

**1. DEFINIÇÃO E PÚBLICO-ALVO**

1.1. O Programa de Apoio Emergencial, da Universidade Federal Fluminense (UFF) consiste em atender estudantes de graduação, na modalidade presencial, que apresentam dificuldades socioeconômicas, em virtude de situação de caráter emergencial e inesperada, as quais comprometem sua permanência na Universidade.

Parágrafo único. O Programa possui natureza eventual e provisória e será concedido de forma excepcional, objetivando auxiliar a (o) estudante na sua permanência.

1.2. Para fins de atendimento no Programa de Apoio Emergencial, entende-se como situação de caráter emergencial e inesperada os seguintes “Indicadores Prioritários de Atendimento”:

**I- desemprego recente do familiar provedor principal da casa e/ou da(o) estudante, quando o mesmo (a) for o provedor da casa (até 90 dias anteriores à solicitação do Apoio);**

**II- perda familiar recente do responsável pela renda (até 90 dias anteriores à solicitação do apoio);**

**III- situações recentes (até 90 dias anteriores à solicitação do Apoio) que incorrem em alto risco para o estudante, implicando no agravamento da vulnerabilidade**

**socioeconômica e, que coloquem em risco a permanência da (o) estudante na universidade.**

- a) situação de Rua;
- b) despejo familiar;
- c) refugiados, solicitantes da condição de refugiado, apátridas, asilados políticos, portadores de visto temporário de acolhida humanitária, portador de autorização de residência para fins de acolhida humanitária ou sob outras políticas humanitárias no Brasil;
- d) vítimas de situação de violência (ex: Violência Doméstica; Violência por discriminação de gênero ou raça; Violência sexual), atrelada ao agravamento de dificuldades socioeconômicas;
- e) calamidade Pública.
- f) perda/roubo de material ou instrumento essencial para desenvolver as atividades laborais do (a) provedor (a) principal da casa (para trabalhadores informais e autônomos que comprovem depender daquele instrumento para sua subsistência).

**Parágrafo único. As situações elencadas no inciso III do item 1.2 ficarão a cargo da análise do profissional de Serviço Social, que mediante a avaliação do documento comprobatório anexado pela (o) estudante no SISBOL, avaliará se a situação apresentada pelo discente incorre em quadro de emergência.**

## **2. DO VALOR, DAS VAGAS DO APOIO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1.O Apoio Emergencial será concedido em parcela única no valor de R\$1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo único. Não haverá prorrogação de pagamento do respectivo apoio. A (O) estudante que durante o mesmo ano letivo tiver a ocorrência de situação de caráter emergencial inesperada/excepcional **distinta**, deverá formalizar a solicitação do apoio, de acordo com as orientações deste edital, comprovando por meio de documentos a situação emergencial.

2.2. Serão disponibilizadas um total de 84 (oitenta e quatro) vagas para o Programa Apoio Emergencial no primeiro semestre do ano de 2024, podendo ser prorrogado o prazo até que as cotas sejam esgotadas.

Parágrafo único. As cotas disponibilizadas para o Programa poderão ter acréscimo ou decréscimo, de acordo com a disponibilidade orçamentária da Instituição.

2.3. O Apoio terá sua vigência de **março a junho de 2024 ou até quando durarem as vagas disponibilizadas para o Programa.**

### 3. DOS REQUISITOS

3.1. Para participar do Programa Apoio Emergencial, a (o) estudante deverá obedecer aos seguintes requisitos:

I- estar devidamente matriculado (a) em curso de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense;

II- estar inscrito (a) no mínimo em 04 (quatro) disciplinas, justificando-se por meio de documento oficial emitido pela Coordenação de curso quando o número de disciplinas for inferior;

III- comprovar situação de agravamento das dificuldades socioeconômicas, em virtude de questões emergenciais e inesperadas, através de documentação comprobatória exigida, conforme **item 1.2**;

IV- ter renda per capita bruta familiar igual ou menor a 1,5 salário mínimo, de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) ou o que for definido pelo PNAES, em caso de atualização do valor.

### 4. DAS ETAPAS ELIMINATÓRIAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O (A) estudante que atende aos requisitos do item 3 deste edital poderá solicitar o Apoio Emergencial, respeitando-se as seguintes etapas:

#### 4.1.1 Da Primeira etapa eliminatória:

I- realizar solicitação através do preenchimento e envio do formulário disponível no **endereço eletrônico** a seguir: <http://bit.ly/apoioemergencial-cas-uff> e anexar o documento indicativo de situação emergencial, conforme documentação especificada no **Anexo I**.

II- a equipe técnica avaliadora comunicará à (ao) estudante por e-mail, em **ATÉ 2 DIAS ÚTEIS do envio do formulário**, sobre a situação de seu pedido como **APTO À CONTINUIDADE DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO** ou **INDEFERIDO**, conforme esclarecido abaixo:

- a) **aptos à continuidade do processo** – Pedidos que indicam a existência de situação emergencial com possibilidade de enquadramento nos Indicadores Prioritários, de acordo com o **item 1.2**. E, portanto, (a) o estudante deverá apresentar a documentação exigida nos **Anexos I e II** para que seja dada continuidade à avaliação do pedido.

- b) **indeferidos** – Pedidos que não se enquadram nos critérios do Apoio Emergencial. A(O) estudante será comunicada(o) por e-mail que não poderá dar continuidade ao processo.

#### 4.1.2. Da Segunda etapa eliminatória:

I- envio da documentação comprobatória: As (Os) estudantes com pedidos **APTOS à continuidade no processo da avaliação**, conforme informado por e-mail pela equipe técnica, deverão inserir a documentação descrita nos Anexos I e II, no prazo de **3 dias úteis**, a contar do envio do e-mail, no campo “Meus documentos” no SisBol. A documentação enviada deverá estar legível sob pena de indeferimento. A (O) estudante que não anexar a documentação dentro do prazo estabelecido será automaticamente indeferida (o). Não serão aceitos documentos anexados após o prazo estabelecido em edital.

A equipe técnica poderá solicitar documentos a(ao) estudante, além dos descritos nos **Anexos I e II** deste Edital, para fins de complementação da avaliação socioeconômica.

II- após a (o) estudante anexar a documentação no campo “Meus Documentos” no SisBol dentro do prazo especificado no **inciso I do item 4.1.2 (3 dias úteis)**, a equipe técnica realizará a avaliação socioeconômica para fins de verificação da comprovação da situação emergencial, conforme definido nos indicadores prioritários (Item 1.2).

III- a (o) estudante será comunicada(o) por e-mail acerca do resultado do Parecer (Deferido ou Indeferido) da solicitação em até **5 dias úteis**, a contar da data do encerramento do período estipulado para a (o) estudante anexar a documentação descrita nos **Anexos I e II** deste Edital.

Parágrafo único. A (O) estudante terá a sua solicitação invalidada, se não cumprir quaisquer regras e prazos dispostos para atendimento pelo programa.

4.2. É de inteira **responsabilidade** do (a) estudante informar seu e-mail para contato e acompanhar os comunicados enviados pela equipe técnica, dentro dos prazos estabelecidos neste edital. A PROAES não se responsabiliza por quaisquer problemas de ordem técnica no e-mail informado.

4.3. Objetivando a Transparência Pública, a PROAES divulgará mensalmente em site institucional (<http://www.uff.br/proaes>) a lista das (os) estudantes atendidas(os) pelo Programa de Apoio Emergencial no mês corrente.

4.4. As (Os) estudantes contempladas (os) com o Apoio Emergencial deverão anexar o termo de compromisso devidamente assinado no campo “Meus Documentos” no Sisbol em até **3 dias úteis**, a partir da data do envio do e-mail pela equipe técnica com as orientações.

Parágrafo único. Os (As) estudantes contemplados (as) que não assinarem o termo de compromisso dentro do prazo estipulado, terão sua solicitação invalidada.

4.5. Em caso de empate com a aplicação dos indicadores descritos no **item 1.2**, serão considerados critérios de desempate, respectivamente:

I- menor renda comprovada;

II- maior idade;

III- não possuir pessoa que resida ou faça parte do mesmo núcleo familiar contemplado para o Apoio Emergencial, durante o mesmo período;

IV- estar recebendo outra bolsa ou auxílio da PROAES.

## 5. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO E ENVIO DA FOLHA DE PAGAMENTO

5.1 As etapas do processo seletivo seguem os seguintes prazos discriminados a seguir:

ETAPAS	PRAZO
I - Inscrição: Preencher o formulário disponível no endereço eletrônico <a href="http://bit.ly/apoioemergencial-cas-uff">http://bit.ly/apoioemergencial-cas-uff</a>	Contínuo
II - Aguardar e-mail da equipe técnica comunicando se está APTO a anexar os documentos no SISBOL para continuidade da avaliação ou NÃO APTO, caso não se enquadre nos critérios do Apoio Emergencial	Até <b>2 dias úteis</b> a partir do preenchimento e envio do formulário
III - Anexar documentos no Sisbol, se solicitado por e-mail	Até <b>3 dias úteis</b> a partir do envio do e-mail pela equipe técnica
IV - Aguardar e-mail da equipe técnica comunicando o resultado da avaliação socioeconômica	Até <b>5 dias úteis</b> a partir da data do encerramento do período estipulado para o (a) estudante anexar a documentação descrita nos Anexos I e II deste Edital.
V - Assinatura do Termo de Compromisso e Anexação deste Termo no campo “Meus Documentos” no Sisbol.	Até <b>3 dias úteis</b> a partir do envio do e-mail pela equipe técnica

5.2 A estimativa para pagamento segue os seguintes prazos discriminados a seguir:

<b>PRAZO DE ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO PELO (A) ESTUDANTE</b>	<b>PREVISÃO DE PAGAMENTO</b>
<b>Até 10º dia útil do mês</b>	<b>Até o último dia útil do mesmo mês</b>
<b>Do 11º dia útil do mês ao último dia útil</b>	<b>Até o 10º dia útil do mês subsequente</b>

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos acima poderão sofrer alterações, em virtude de operacionalidade técnica do setor, dentre outras motivações.

## **6. DO CANCELAMENTO**

6.1. A (O) estudante terá sua participação cancelada no Apoio Emergencial nos seguintes casos:

- I- se constatada inveracidade de informações prestadas pelo (a) aluno (a);
- II- por solicitação do (a) estudante;
- III- por abandono, trancamento, cancelamento de matrícula ou perda do vínculo acadêmico;
- IV- por transferência para outra instituição;
- V- por morte do (a) estudante.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. As (OS) estudantes selecionadas (os) deverão assinar o Termo de Compromisso em conformidade com o disposto neste edital e na Instrução Normativa PROAES/UFF Nº 18, de 4 de março de 2024.

7.2. O pagamento do Apoio será feito através de conta corrente, em nome da (o) estudante. Não será aceita conta conjunta ou conta aberta pelo CNPq;

7.3. Compete exclusivamente à/ao estudante se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos neste edital, bem como a responsabilidade pelas informações prestadas e envio da documentação comprobatória.

7.4. Os valores recebidos em excedente ou indevidamente deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

7.5. Em caso de alteração no endereço residencial, telefone, e-mail para contato ou dados bancários, deverá a (o) estudante, obrigatoriamente, notificar a PROAES imediatamente, visando manter atualizado seus dados cadastrais.

7.6 Em caso de dúvidas acerca das etapas do processo, a (o) estudante poderá entrar em contato com a Divisão de Serviço Social através do e-mail [edital.dss.cas.proaes@id.uff.br](mailto:edital.dss.cas.proaes@id.uff.br)

7.6. Os casos omissos deverão ser analisados e resolvidos pela equipe técnica da Divisão de Serviço Social.

7.7. O Apoio poderá ser acumulado com Bolsas, Auxílios e Apoios Estudantil da PROAES, respeitando as regras de acúmulo de cada benefício.

Parágrafo único. Será dada prioridade à (aos) estudantes que não estiverem sendo atendidos (as) por Bolsas, Auxílios e Apoios Estudantil da PROAES.

## **8. SÃO ANEXOS DESTE EDITAL**

ANEXO I- Documentação comprobatória da situação emergencial.

ANEXO II- Documentação comprobatória de identificação e renda.

ANEXO III- Declaração de renda de trabalhador(a) autônomo(a), no exercício de atividade informal ou microempreendedor individual .

ANEXO IV- Declaração de recebimento de ajuda financeira .

Niterói, 04 de março de 2024.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

**ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL**

## DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE SITUAÇÃO EMERGENCIAL
<p>I - Desemprego recente do familiar provedor principal da casa (Até 90 dias anteriores à solicitação do Apoio);</p>	<p>- Carteira de Trabalho Digital informando a data da baixa no vínculo: Para acessar a Carteira de Trabalho Digital é preciso ter cadastro no sistema acesso.gov.br. (A data informada no rodapé do documento gerado em PDF deverá ser do referente ao mês vigente ou o anterior.). Link para emissão: <a href="https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital">https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital</a> ou aplicativo Carteira de Trabalho Digital.</p> <p>- Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho;</p> <p>- Declaração de desligamento do vínculo, se for o caso.</p> <p>- Extrato de contribuições previdenciário/ CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais (versão completa com vínculos e remunerações). Meu INSS <a href="https://meu.inss.gov.br">https://meu.inss.gov.br</a></p>
<p>II- Perda familiar recente do responsável pela renda (Até 90 dias anteriores à solicitação do Apoio);</p>	<p>- Certidão de óbito correspondente.</p>
<p>III- Situações recentes (Até 90 dias anteriores à solicitação do apoio) que incorrem em alto risco, com agravamento da vulnerabilidade socioeconômica e, que possam colocar em risco a permanência do (a) estudante na universidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Situação de Rua;</li> <li>- Despejo familiar;</li> <li>- Refugiados, solicitantes da condição de refugiado, apátridas, asilados políticos, portadores de visto temporário de acolhida humanitária, portador de autorização de residência para fins de acolhida humanitária ou sob outras políticas humanitárias no Brasil;</li> <li>- Vítimas de situação de violência (ex: Violência Doméstica; Violência por discriminação de gênero ou raça; Violência sexual);</li> <li>- Calamidade Pública.</li> <li>- Perda/roubo de material ou instrumento essencial para desenvolver as atividades laborais (para trabalhadores informais e autônomos que comprovem depender daquele instrumento para sua subsistência).</li> </ul>	<p>- Declaração de atendimento e/ou acompanhamento em instituições (CRAS; CREAS; CAPS; CAPSAD; Instituições abrigamento; Núcleos de Atendimento Especializado à Mulher; Núcleo de Defesa dos Direitos Homoafetivos e Diversidade Sexual);</p> <p>- Boletim de Ocorrência (Delegacia de Polícia; Delegacia de Atendimento à Mulher);</p> <p>- Laudo recente de vistoria técnica da Defesa Civil em caso de risco de deslizamento, desabamento, e atendimento de emergência;</p> <p>- Relatório Social de atendimento da equipe técnica de Assistentes Sociais de um dos campi da UFF, ou atendimento realizado por profissionais dos equipamentos de assistência social (CRAS e CREAS), além de outros órgãos, destinados à acolhida de vítimas de situação de violência;</p> <p>- Relatório Social elaborado por equipe técnica dos órgãos especializados no atendimento de refugiados, apátridas, asilados políticos, portadores de visto temporário de acolhida humanitária, autorizados a residir no país por acolhida humanitária ou sob outras políticas da área executadas no país;</p> <p>- Declaração ou laudo emitido pelos órgãos responsáveis pelo atendimento de situação de Calamidade Pública (Defesa Civil).</p> <p>- Boletim de ocorrência comunicando o roubo do instrumento .</p>

## ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE IDENTIFICAÇÃO E RENDA

### DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO E DE RENDA

Item	Descrição	Quem deve apresentar?
I	Documento oficial de identificação civil com foto ou certidão de nascimento	Todos os membros do núcleo familiar, inclusive a(o) estudante.
II	a) Carteira de Trabalho Digital: Para acessar a Carteira de Trabalho Digital é preciso ter cadastro no sistema acesso.gov.br. (A data informada no rodapé do documento gerado em PDF deverá ser do referente ao mês vigente ou anterior à solicitação do pedido do Apoio Emergencial). Link para emissão: <a href="https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital">https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital</a> ou aplicativo Carteira de Trabalho Digital.	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive o estudante
III	Extrato de contribuições previdenciário/ CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais (versão completa com vínculos e remunerações). Meu INSS <a href="https://meu.inss.gov.br">https://meu.inss.gov.br</a> <b>Obs.</b> A data de emissão/impressão deverá ser referente ao mês vigente ou o anterior à solicitação do pedido do Apoio Emergencial, sendo obrigatória a apresentação de todas as páginas.	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive o estudante.
<b>Item</b>	<b>Documentação de comprovação de renda a ser apresentada por pessoas do núcleo familiar que trabalham ou possuem renda.</b>	<b>Quem deve apresentar?</b>
IV	<b>Comprovantes de renda para as(os) trabalhadores do mercado formal, celetistas, servidores públicos civis e militares:</b>  a) Contracheques do mês vigente ou anterior à solicitação do pedido do Apoio Emergencial;	Todos os membros do núcleo familiar que sejam trabalhadoras(es) do mercado formal, celetistas, servidores públicos civis e militares.
V	<b>Para os aposentados, pensionistas e/ou beneficiários de programa do INSS, inclusive beneficiário(as) do BPC – Benefício de Prestação Continuada ou outros sistemas de Previdência Social:</b>  a) Extrato de pagamento de benefício do INSS (detalhamento de crédito): referente ao mês vigente ou mês anterior, ou contracheques do mês vigente ou do mês anterior, no caso de aposentados por outros sistemas de Previdência.	Todos os membros do núcleo familiar que estejam aposentados (as), sejam pensionistas ou beneficiários do BPC – Benefício de Prestação Continuada.

	<p><b>Obs.</b> Aposentados ou pensionistas que permaneceram ou que retornaram à atividade remunerada, além da documentação desses vínculos, devem enviar a documentação conforme o tipo de atividade exercida.</p> <p>c) Extrato bancário do mês vigente ou do mês anterior.</p>	
VI	<p><b>Para pescadoras(es), trabalhadoras(es) em atividades rurais sem vínculo empregatício e trabalhadoras(es) em exercício de atividades informais:</b></p> <p>a) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido no mês vigente ou no mês anterior à solicitação do pedido do Apoio Emergencial, conforme Anexo II;</p> <p>c) Extrato bancário do mês vigente ou do mês anterior.</p>	<p>Todos os membros do núcleo familiar que sejam trabalhadoras(es) em atividades rurais sem vínculo empregatício e trabalhadoras(es) em exercício de atividades informais.</p>
VII	<p><b>Produtores Rurais:</b></p> <p>a) Notas fiscais da venda de produção pecuária ou da produção agrícola, do mês vigente ou do mês anterior, quando houver.</p> <p>b) Extrato bancário do mês vigente ou do mês anterior à solicitação do pedido do Apoio Emergencial.</p> <p>c) Declaração de renda bruta mensal fornecida pelo Sindicato Rural, quando for o caso;</p> <p>d) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido no mês vigente ou anterior, conforme Anexo II;</p>	<p>Todos os membros do núcleo familiar que sejam produtores (as) rurais.</p>
VII	<p><b>Autônomos:</b></p> <p>a) Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) referente ao mês vigente ou anterior, quando for o caso;</p> <p>b) Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil referente ao mês vigente ou do mês anterior, quando for o caso;</p> <p>c) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido no mês vigente ou anterior, conforme Anexo II;</p> <p>d) Extrato bancário do mês vigente ou do mês anterior.</p>	<p>Todos os membros do núcleo familiar que sejam trabalhadores autônomos.</p>

VIII	<p><b>Microempreendedores individuais:</b></p> <p>a) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido no mês vigente ou no mês anterior, conforme Anexo II;</p> <p>b) Extrato bancário do mês vigente ou do mês anterior.</p>	<p>Todos os membros do núcleo familiar que trabalhem como MEI.</p>
IX	<p><b>Proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:</b></p> <p>a) Extratos bancários da empresa no mês vigente ou do mês anterior, quando for o caso.</p>	<p>Todos os membros do núcleo familiar que sejam Proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas.</p>
X	<p><b>Outras fontes de renda:</b></p> <p>a) <u>Pensão alimentícia formal</u>: cópia de documento em que conste o valor da pensão, decisão judicial e contracheque daquele que paga a pensão, com o valor do desconto;</p> <p><b>OU</b>, extrato bancário ou recibo com o valor recebido no mês vigente ou do mês anterior, no caso de pagamento indireto.</p> <p>b) <u>Pensão alimentícia informal</u>: apresentar declaração de próprio punho em que conste o valor da pensão no mês vigente ou do mês anterior. Para: Pensões Informais: declaração do pagador, disponível nos anexos do edital. Datada e assinada pelo pagador.</p> <p><b>Obs.</b> A comprovação se refere a TODOS os componentes do grupo familiar que recebem pensão alimentícia.</p> <p>c) <u>Aluguel de bens e imóveis</u>: recibo de locação referente ao mês vigente ou mês anterior.</p> <p>d) <u>Estágio Remunerado ou bolsas pagas por instituições de fomento à pesquisa (CAPES, FAPERJ, FEC etc.)</u>: termo de compromisso ou contrato de trabalho; comprovantes de rendimentos do mês vigente ou mês anterior.</p> <p>e) Beneficiários de Programas Sociais: comprovante atual do recebimento do benefício acompanhado, quando for o caso, da Folha Resumo do Cadastro Único. Ex: Bolsa Família, Auxílio Brasil, Auxílio Emergencial, entre outros benefícios socioassistenciais nacionais, estaduais e/ou municipais).</p> <p>f) Declaração de recebimento de ajuda financeira: Caso o (a) aluno (a) possua familiar ou outra pessoa que contribua financeiramente para as despesas mensais do domicílio, deverá enviar declaração de próprio punho da pessoa que contribui, informando o valor recebido no mês vigente ou mês anterior.</p>	<p>Todos os membros do núcleo familiar que possuam outras fontes de renda, conforme listado à esquerda.</p>

--	--	--

**DOCUMENTAÇÃO PARA ESTUDANTE ESTRANGEIRO E DO CONVÊNIO PEC-G**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quem deve apresentar?</b>
I	Cópia da página do passaporte do estudante com visto (VITEM-IV) vigente e do Registro Nacional Migratório (RNM) ou de seu protocolo atualizado;	Somente a (o) estudante
II	Cadastro de Pessoa Física (CPF)	Somente a (o) estudante
III	Extrato bancário do mês vigente ou anterior à solicitação do pedido do Apoio Emergencial. (De todas as contas em nome do estudante de todos os bancos e agências que constem no Relatório individual de Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS).	Somente a (o) estudante
V	Relatório individual de Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS), emitido pelo sistema "Registrato" na página do Banco Central. Link para emissão:  <a href="https://www.bcb.gov.br/meubc/relatoriocontasrelacionamentos">https://www.bcb.gov.br/meubc/relatoriocontasrelacionamentos</a>	Somente a (o) estudante
VI	Relatórios individuais de Câmbio e Transferências Internacionais do Banco Central. Link para emissão: <a href="https://www.gov.br/pt-br/servicos/gerar-relatorio-de-operacoes-de-cambio-e-transferencias-internacionais">https://www.gov.br/pt-br/servicos/gerar-relatorio-de-operacoes-de-cambio-e-transferencias-internacionais</a>  <u>Importante ressaltar que de acordo com o site do Sou.Gov este documento tem prazo de até dois dias úteis para ser emitido.</u>	Somente a (o) estudante
VII	Comprovantes de recebimento pelo Western Union do mês vigente ou anterior à solicitação do pedido do Apoio Emergencial;	Somente a (o) estudante
VIII	Declaração do Responsável Financeiro, contendo a profissão, renda mensal e valor da ajuda enviada no mês vigente ou anterior à solicitação do pedido ao estudante no Brasil, se for o caso;	Qualquer pessoa, sendo familiar ou não, que contribua financeiramente

IX	Em caso de trabalho em emprego formal: contracheque, recibo ou declaração do empregador constando valor recebido no mês vigente ou anterior à solicitação do pedido do Apoio Emergencial;	Somente a (a) estudante
X	Em caso de trabalho em atividade informal: Declaração de próprio punho conforme modelo Anexo II, se for o caso;	Somente a (o) estudante
XI	Em caso de participação em atividades acadêmicas, de pesquisa ou extensão, apresentar original e cópia do comprovante de participação assinado pelo professor responsável ou coordenador do curso.	Somente a (o) estudante
XII	Em caso de estágio remunerado apresentar o Termo de Compromisso acompanhado de contracheque, recibo ou extrato bancário do mês vigente ou anterior à solicitação do pedido do Apoio Emergencial, onde conste o valor de recebimento da bolsa.	Somente a (o) estudante

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RENDA DE TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A),  
NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE INFORMAL OU  
MICROEMPREENDEDOR (A) INDIVIDUAL**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrita (ao) no CPF sob  
o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) na  
\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins  
que exerço a atividade de \_\_\_\_\_ e recebi o  
valor de R\$ \_\_\_\_\_ no mês de  
\_\_\_\_\_ de 2024.

**Estou ciente que as informações prestadas são verdadeiras e a documentação  
apresentada é de minha responsabilidade.**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) Declarante

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE AJUDA FINANCEIRA

Eu, \_\_\_\_\_  
inscrita (o) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_  
residente e domiciliado na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ declaro para os  
devido fins que contribui com o valor de R\$ \_\_\_\_\_ no mês  
de \_\_\_\_\_ de 2024 para a(o) estudante.

**Estou ciente que as informações prestadas são verdadeiras e a documentação  
apresentada é de minha responsabilidade.**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) Declarante